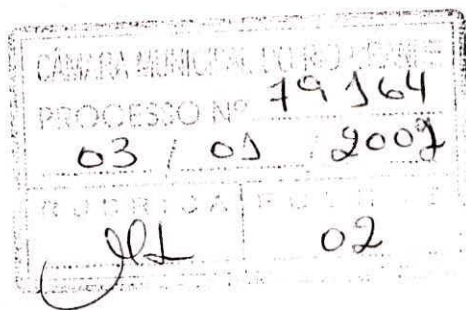




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.584, de 26 de dezembro de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 32.000,00".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

4.3.1.3.02.03 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados – CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EM RIO GRANDE-RS- HOSPITAL GUAÍBA RACHE.....R\$ 32.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, repasse por parte da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio 2312/2000, CONCLUSÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM RIO GRANDE/RS – HOSPITAL GUAÍBA RACHE, visando o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/PJ/CM/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem/188

Rio Grande, 05 de julho de 2001.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 044 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 32.000,00"**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a assinatura de Convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde, visando fortalecer o Sistema único de Saúde – SUS.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

fls 02
ll

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78114
RUBRICA FOLHAS

PROJETO DE LEI Nº 044, de 05 de julho de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 32.000,00".

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

4.3.1.3.02.03 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados – CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EM RIO GRANDE-RS- HOSPITAL GUAÍBA RACHE.....R\$ 32.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, repasse por parte da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio 2312/2000, CONCLUSÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM RIO GRANDE/RS – HOSPITAL GUAÍBA RACHE, visando o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



250 ANOS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 78.114
07/08/2001
FOLHAS 103

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...78.114.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 02 de agosto - de 2001

Ho Consultor Jurídico
Para parecer.

02, 30/07/2001.

[Handwritten signature]
Parecer de 02/08/01

[Handwritten signature]
Presidente
[Handwritten signature]
Vice-Presidente

Secretário
[Handwritten signature]
Membro

Membro

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

Data: 31/07/01

CONSULTOR JURÍDICO

PROCESSO N° 48114/1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 78114	
10/17/2001	
RUBRICA	FOLHAS
	29

EMENDA Ao artº 3º

AUTOR

Esta Lei entra em vigor 15 dias após sua publicação

10.12.2001

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

RG EMENDA 78 114/1

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) *PROTO PL* após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, *17* de *DEZEMBRO* de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *712*

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *17* de *DEZEMBRO* de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, *19* de *DEZEMBRO* de 2001

Relator (a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... *78 114 - EMENDA 1*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- | | **INCONSTITUCIONAL**
- | | **ANTI JURÍDICO**
- | | **ANTIREGIMENTAL**
- | | **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, de _____ de 2001

[Handwritten signature]
 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro

 Membro

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78114
03/12/2001	
RUBRICA	FOLHAS
	26

Relatório Guahyba Rache

À Comissão de Constituição e justiça
Câmara Municipal de Vereadores - Rio Grande

Após visita no hospital Guaíba Rache, onde fomos recebidos pelos Sr. Millad Nader e Sérgio Pucineli, relatamos os seguintes fatos:

1. Visita realizada em 31/10/01, onde constatamos a existência de uma área destinada ao Guaíba Salva(entrada), a outra destinada ao hospital e ambulatorios, que estão desativados e outra para cromoterapia, ioga, reike, estudos de paranormalidade psíquica e terapia alternativa.
2. Que o terreno é constituído de uma parte comprada com recursos da Associação e outra doada pela Prefeitura.
3. Que conforme declarações dos responsáveis do Guaíba Rache o ambulatório até 1990, funcionou com o antigo I.N.P.S. e que de 1990 à 1999 o Hospital Universitário da F.U.R.G. usou as dependências de ambulatório também para consulta e que após o mesmo encontra-se fechado até os dias de hoje e que a parte hospitalar nunca funcionou.
4. Que receberam uma verba através da emenda do anterior Dep. Fed. Valdomiro Lima para reformas e que a Proenge(firma contratada pela Prefeitura), e foi quem ganhou a licitação para execução da obra, até o presente momento não foi entregue oficialmente, mas já deram a obra (reestruturação de 10 salas), como concluída. Informaram-nos que denunciaram no M.P. porque a obra não está de acordo com o memorial descritivo, Processo de Nº 980043/PRM/RGDE. Informaram-nos também que o Guaíba Salva está usando o mesmo CNPJ do Guaíba Rache.
5. Que a existência do Guaíba Salva deu-se por um acordo da Associação com um grupo de médicos que em troca haveria um repasse de 10"%"(sendo 5% para o próprio hospital e 5% para outras instituições sociais educacionais) e 20% para o futuro hospital e 70% entre os diretores , que não fazem parte da direção do Guaíba Rache.

ML *Q*

*Junta-se ao processo
nº 78.114
03/12/2001*

[Signature]



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 32.000,00.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com discriminação a seguir:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- Complexo da Saúde

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451- Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

4.3.1.3.02.03-Contribuições a Fundos- Recursos Vinculados- CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EM RIOGRANDE-RS- HOSPITAL GUAÍBA RACHE.....R\$ 32.000,00

Artigo 2º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, repasse por parte da União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio 2312/2000, CONCLUSÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM RIO GRANDE/RS-HOSPITAL GUAÍBA RACHE, visando o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde- SUS, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Ala 4093

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78114	
RUBRICA	FOLHAS
	09

CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto do Executivo liberando verba para Hospital Dr. Guahyba Rache

Documentos a serem solicitados para exame da situação da entidade beneficiada:

- Estatuto atualizado bem como as atas com as alterações, e nominata de quem as aprovou, caso houverem;
- Relação dos componentes dos dois últimos conselhos eleitos, atas com registros destas eleições e nominata dos sócios que votaram em cada uma delas;
- Relação dos componentes das duas últimas diretorias eleitas, atas com registros destas eleições e nominata dos sócios que votaram em cada uma delas;;
- Editais de convocação das assembléias que elegeram os dois últimos conselhos e as duas últimas diretorias com a informação do órgão de imprensa que os publicou com as datas das publicações;
- Relação de todos os sócios com direito a voto, na época de cada assembléia,extraída do respectivo livro de registros.

[Handwritten signature]
21/07/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

78114

Hs 05

P A R E C E R

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78114	
RUBRICA	FOLHAS
	05

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de de 199

Claudio C. Dias
PRESIDENTE

Edmundo Schmitt
VICE-PRESIDENTE

Charles Perreira
SECRETARIO

Fernando
MEMBRO

MEMBRO



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 904/2001
Processo n.º 77.904

Rio Grande, 27 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.114	
27/08/01	
RUBRICA	FOLHAS
	06

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos providências urgentes de Vossa Excelência, no sentido de determinar que sejam enviadas a esta Casa, os questionamentos abaixo firmados com vistas à subsidiar o Projeto de Lei n.º 044 de 05.07.2001, em tramitação, e lembrar que o atendimento imediato agilizará a apreciação pelo Plenário da matéria objeto deste.

- Cópia do Estatuto atualizado do Hospital Dr. Guaíba Rache, bem como as atas com as alterações, e nominata de quem as aprovou, caso houverem;
- Relação dos componentes dos dois últimos conselhos eleitos, atas com registros destas eleições e nominata dos sócios que votaram em cada uma delas;
- Relação dos componentes das duas últimas diretorias eleitas, atas com registros destas eleições e nominata dos sócios que votaram em cada uma delas;
- Editais de convocação das assembleias que elegeram os dois últimos conselhos e as duas últimas diretorias com a informação do órgão de imprensa que os publicou com as datas das publicações;
- Relação de todos os sócios com direito a voto, na época de cada assembleia, extraída do respectivo livro de registros.

Limitado ao exposto.

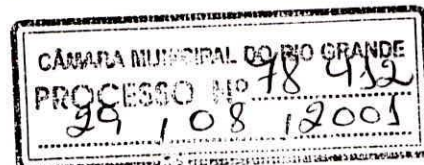
Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE

mantenedora do HOSPITAL Dr. GUAHYBA RACHE
FUNDADO EM 07 DE AGOSTO DE 1953



Rio Grande, 29 de agosto de 2001.

Of. 029/2001



Sr. Presidente.

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, vimos informar, em nome da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Associação Espírita Dr. Guahyba Rache, que tomamos conhecimento do Ofício emitido à Prefeitura Municipal, solicitando informações acerca de nossa instituição.

Em vista disso, a fim de que o processo em curso visando a liberação de verbas para obras em nosso Hospital não tenha mais morosidade, anexamos os documentos que tínhamos em mãos, eis que informações mais detalhadas demandariam tempo e despesas que nossa entidade não pode mais suportar.

Nossa Associação foi fundada em 07/08/1953, tendo prestado serviços benemerentes e caritativos na área da saúde reconhecidos por toda a comunidade riograndina ao longo deste tempo. Sofremos com as dificuldades financeiras e falta de maior apoio dos órgãos competentes. Sofremos mais ainda em ver nossa comunidade padecer com a falta de leitos hospitalares, enquanto nossa entidade fica refém da burocracia para liberação de recursos já suficientemente analisados e liberados pelos órgãos federais.

Entendemos a preocupação dos Srs. Vereadores em obter informações, porém as informações solicitadas nada tem que diga respeito ao mérito do processo. Não entendemos em que tais informações poderão mudar o curso da liberação de nossa verba, pois temos certeza que será assim, pela liberação, que os vereadores em sua unanimidade decidirão.

- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE -

mantenedora do HOSPITAL Dr. GUAHYBA RACHE
FUNDADO EM 07 DE AGOSTO DE 1953

Nossa entidade é reconhecidamente de cunho filantrópico, tendo credenciais de todas as esferas da administração pública, conforme documentos anexos.


Esclarecemos que toda a documentação necessária já foi encaminhada, na época própria, para a Prefeitura Municipal para instruir o processo, sendo que maiores informações, se necessárias, o que não se acredita que sejam, poderão ser prestadas pela assessoria da mesma (processo nº25.025-001381/00-89 do Ministério da Saúde). O processo final encontra-se devidamente instruído desde abril do corrente ano, aguardando agora a boa vontade dos Srs. Vereadores.

Nossa administração é composta de uma Diretoria e dos conselhos Deliberativo e Fiscal, tendo a frente cidadãos abnegados, extremamente conhecidos e reconhecidos por nossa comunidade, efetuando um trabalho gratuito e incansável, enfrentando todos os reveses que atividades filantrópicas dessa natureza encontram, porém, vem mantendo nossa entidade sempre á disposição de nossa comunidade.

Até quando a burocracia e a satisfação de interesses pessoais em detrimento dos interesses sociais prejudicarão ou impedirão que pessoas bem intencionadas, organizadas em entidades sérias como a Associação Espírita Dr. Guahyba Rache, possam servir à comunidade?

Estamos certos do bom senso e da sensibilidade dos Srs. Vereadores em não privar mais a comunidade destes recursos, afinal, trata-se da Casa do Povo e, portanto ele, o povo, deve ser o alvo de nosso trabalho; por iss subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


MILLAD A. NADER
Diretor-Presidente


DR. SERGIO L.A. PUCCINELLI
Presidente do Conselho Deliberativo

Ilmo. Sr.
Wilson Batista da Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA AÇÃO SOCIAL

Ofício nº 018/CAS/97.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 1997.

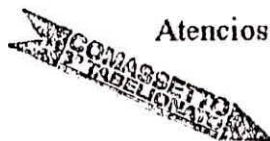


Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, informar a V.S.^a, que a Associação Espirita Dr. Guahyba Rache, esta inscrita nesta Secretaria sob o nº 012, como Entidade Filantrópica.

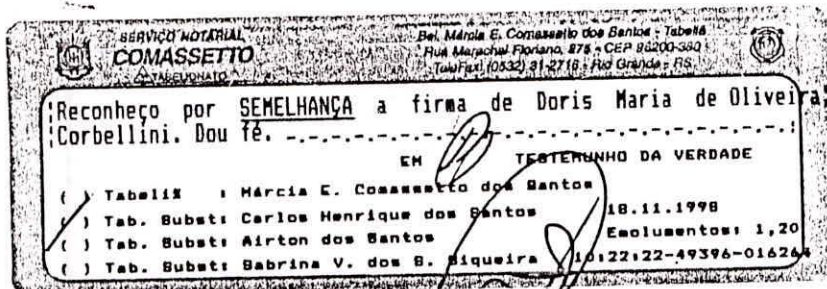
Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



[Handwritten signature]

DR.^a DÓRIS M^a CORBELLINI
 SECRETÁRIA - SMCAS

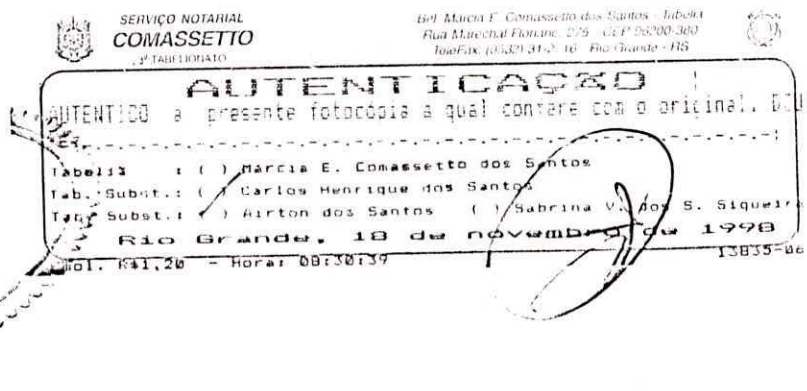


ILMO SR.

MILLAD ABDALLA NADER

MD. PRESIDENTE DA ASSOC. ESPIRITA DR. GUAHYBA RACHE

NESTA



Recebida em 01/02/82

Ministério da Saúde
Secretaria Nacional de Saúde
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	28114
	29105 101
RUBRICA	FOLHAS
	15

DECLARAÇÃO DE CADASTRO

D E C L A R O para os devidos fins, que
o (a) ASSOCIAÇÃO. ESPIRITA. DR. GUANHYBA RACHE. XXXXXXXXXXXXXXX
XX
Município: Rio Grande Estado: do Rio Grande do Sul
está cadastrado (a) nesta Coordenação, sob o número de or -
dem RS 319. e na categoria de instituição de finalida
de filantrópica.

S.E.C., 6 / 3 / 197 6

Newton Soares de Aguiar
Marina Eliza Dester
P/ Chefe do Setor de Estatística e Cadastro

V I S T O

Lêa Barbosa Baião
Lêa Barbosa Baião
Chefe

SERVIÇO NOTARIAL
COMASSETTO
TABELIONATO

Rua Municipal Floriano, 275 - CEP 96.200-300
Rio de Janeiro (RJ) 253 231-2716 - Rio Grande - RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU
FE.

Tabela: () Marcia E. Comassetto dos Santos
Tab. Subst.: () Carlos Henrique dos Santos
Tab. Subst.: () Airton dos Santos () Sabrina V. dos S. Siqueira

Rio Grande, 24 de Junho de 1976

042677 Ata 190-

Ata da Eleição da nova Diretoria Bienio 2000/2002 - Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil, conforme convocação pela imprensa local, REUNIRANSE NO SALÃO NOBRE DO HOSPITAL ESPÍRITA DE GUAHIBA RACHE, SEUS MEMBROS DO CONSELHO E ASSOCIADOS E FÉTIIVOS, Conselho Fiscal e Deliberativo, com apresentações da chapa que regerá os destinos da referida associação. - 1 - A presente reunião foi aberta pelo Presidente Sr. Millad Abdalla Nader, que na oportunidade agradeceu a presença de todos. Feita a leitura da Ata anterior, assim como os contos, Dobraço geral pelo Conselho Fiscal. O Sr. Millad Abdalla Nader apresentou chapa única à Assembleia tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Sendo portanto a nova Diretoria para o Bienio 2000/2002 ficado assim constituída. - 1 -

- RESIDENTE: MILLAD ABDALLA
- VICE PRESIDENTE: MARGARIDA JOANA R.
- 1º SECRETARIO: MILTON ARTUR BOTELHO
- 2º SECRETARIO: CLAUDIO HORNES JOBIM
- 1º TESOUREIRO: NILTON LEMOS AGUIAR
- 2º TESOUREIRO: JOSÉ ORES

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 APRESENTAÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE
 APONTADO SOB Nº 42677 - NO LIVRO "A"
 Nº 89 DE PROTOCOLO E REGISTRO A
 Nº 21465 DE REGISTRO IMOBILIAR
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RIO GRANDE, 11 de maio de 2000
 BEE MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião Oficial

OS DEMAIS CARGOS SERÃO PREENCHIDOS DENTRO DO PRAZO CONFORME OS ESTATUTOS. FICOU ESTIPULADO QUE OS CHEQUES SERÃO PREENCHIDOS DENTRO DO PRAZO, SE- GUNDO OS ESTATUTOS, DIÇOS CHEQUES SERÃO ASSINADOS, ASSIM COMO AS RETIRADAS DE NUMERÁRIO EM BANCOS OU CAIXA PELO PRESIDENTE E TESOUREIRO CONFORME O IV ART: 8º, COMPLETE TAMBÉM AO VICE CAPITULO IV ART: 3º. - 1 -

NA OCASIÃO TODOS OS ELEITOS TOMARAM POSSE EM SEUS CARGOS. COMO VADA MAIS HOUVESSE A SER TRATADO O SR. PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA COM OS APLAUSOS DE TODOS OS PRESENTES. A PRESENTE AIA VAI POR MIM, MILTON ARTUR - BOTELHO GOMES, SECRETARIO, ASSINADA E PELO SR. PRESIDENTE MILLAD

MILLAD ABDALLA NADER
 MILTON ARTUR BOTELHO
 SECRETARIO



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
 Rua Zalory, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231 2513
 MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
 Reconheço as firmas de: MILLAD ABDALLA NADER e MILTON ARTUR BOTELHO;
 GOMES por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste
 Tabelionato. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Rio Grande, 11 de maio de 2000
 Mauro Antonio Costa Martins Tabelião
 Enrolamento: 2,40 14.22.41 25320-109208-08
 Paulo Ricardo Votto Casali
 SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78114
 29 de Maio de 2000
 RUBRICA FOLHAS
 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78114
	23/08/05
RUBRICA	FOLHAS
	17

CERTIDÃO DE REGISTRO DEFINITIVO Nº 101271

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições e com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto 34.627 de 08 de janeiro de 1973, que, sob processo nº 002277-2100/77.0 de REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO ESTADO, inscrevemos e registramos a entidade : ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DR GUAHYBA RACHE, com sede no município: RIO GRANDE, fundada em 01/08/1951, endereço : AV CIDADE PELOTAS, 765, CGC : 94874054/0001-20, sendo sua principal finalidade COMUNITARIA

Porto Alegre, 07 de Junho de 1996

Secretár.
Cidadani

SERVIÇO NOTARIAL
COMASSETTO
TABELIONATO

Bel. Márcia E. Comassetto dos Santos - Tabela
Rua Marechal Floriano, 275 - CEP 96.200-380
Telefax: (0XX51) 331-2716 - Rio Grande - RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU

Tabellii () Márcia E. Comassetto dos Santos
 Tab. Subst. () Carlos Henrique dos Santos
 Tab. Subst. () Airton dos Santos () Sabrina V. dos S. Siqueira
 Rio Grande, 26 de Junho de 2000

ESTATUTOS
DA
"ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA"
Dr. GUAHYBA RACHE

FUNDADA EM 7 - 8 - 1953
RIO GRANDE
RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A Associação Espírita "Dr. Guahyba Rache", fundada nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, no dia 7 de agosto do ano de 1953, constitui-se em sociedade civil, com personalidade jurídica, com os seguintes fins:

§ 1º - Manter um hospital, com o mesmo nome da Associação e em outras instituições de assistência hospitalar, social e educacional.

§ 2º - O hospital e as outras instituições, abrigação e tratamento gratuitamente, independente de credo religioso e político, no mínimo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, a pessoas reconhecidamente pobres.

§ 3º - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, são integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 4º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificação, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 2º - A Associação Espírita "Dr. Guahyba Rache", será administrada por Diretoria Executiva de seis (6) membros; Conselho Deliberativo composto de vinte e um (21) conselheiros - com nove (9) suplentes - e Conselho Fiscal de três (3) membros.

Artigo 3º - A Diretoria da Associação do hospital ou de instituições outras, mantidas pela sociedade, será de livre escolha e nomeação do Conselho Deliberativo desta Associação.

Artigo 4º - A eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se fará em assembleia geral, por voto secreto, só podendo fazer uso do voto os sócios efetivos, de acordo com o artigo 5º.

§ 1º - O mandato dos Conselhos Fiscal e Deliberativo será de três (3) anos e renovável, no último, um terço (1/3) de seus integrantes e suplentes, anualmente.

§ 2º - Por ocasião da eleição e posse dos novos conselheiros, o Conselho Deliberativo elegerá o Presidente e Vice-presidente da Diretoria da Associação, que terão mandato bienal.



§ 3º - A complementação da diretoria se fará mediante indicação do Presidente ao Conselho Deliberativo, dentro de setenta e duas (72) horas da eleição daquele.

O eventual preenchimento de vagas na diretoria, se fará, também, mediante indicação do Presidente ao Conselho Deliberativo.

§ 4º - É admitido a reeleição para qualquer cargo ou comissão na sociedade.

§ 5º - Não remunerar nem conceder vantagens ou benefícios, por qualquer fórmula ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - Há duas categorias de sócios: colaboradores e efetivos.
a) - Colaboradores: aqueles que auxiliam financeiramente a Associação, com quantia mínima fixada pelo Conselho Deliberativo;

b) - Efetivos: aqueles que também pagam mensalidade e têm assegurado o direito do voto e do exercício de cargo eletivo.

Artigo 6º - Ao Conselho Deliberativo da Associação compete por indicação de um (1) dos sócios efetivos, através da Diretoria, nomear os sócios efetivos, escolhidos do seu quadro social. Reserva-se, ainda, ao Conselho, o direito de, a qualquer tempo, anular a faculdade do sócio efetivo.

§ **Único** - O Conselho Deliberativo rejeitará, por escrutínio secreto, a proposição de sócio efetivo, mediante três (3) votos contrários; dois (2) votos pela negativa, determinarão a abertura de inquérito por comissão de sindicância integrante de três (3) membros eleitos pelo próprio Conselho, para posterior reexame da indicação da Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 7º - Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) - instituir departamentos, nomear diretores, bem como substituí-los;
- b) - presidir reuniões da diretoria e assembleias;
- c) - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regulamentos e atos administrativos da sociedade;
- d) - representar a Associação nas suas relações com terceiros e em Juízo;
- e) - conjuntamente com o Tesoureiro: assinar e endossar cheques e recibos; aceitar duplicatas; dar quitação pelo recebimento de numerário, apólices, ações, e quaisquer títulos representativos de valores;
- f) - apresentar a assembleia geral ordinária, relatório e balanço geral da situação financeira da associação, com encerramento em trinta e um (31) de dezembro.

Artigo 8º - Ao Tesoureiro compete: recolher a estabelecimento de crédito os saldos de caixa superiores a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e assinar com o Presidente, todo qualquer documento ligado à tesouraria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

Lei nº 1.011
 de 15 de outubro de 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	78114
	29/10/56
RUBRICA	FOLHAS
	13

Considera de utilidade pública
a Associação Espirita do Hospital Dr.
Guayba Rache.

LUIZ MARTINS FALCÃO, Vice-Prefeito Municipal de Rio Grande, em exercício, usando da atribuição que me confere a Lei Orgânica, em seu art. 62, inciso II.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Espirita do Hospital Dr. Guayba Rache.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE, 15 de outubro de 1956



Luiz Martins Falcão
 Vice-Prefeito, em exercício.

cc. CM
 DF
 Publ. - 2
 Proc. (SP)

SFS/;



SERVICO NOTARIAL
 COMASSETTO
 ESTAB. 1000

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia do original da Lei nº 1.011, de 15 de outubro de 1956, expedida pela Câmara Municipal de Rio Grande, RS.

Artigo 9º - Ao Vice-presidente compete: exercer a presidência com todas as responsabilidades no impedimento do Presidente.

DOS DEVERES DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO

Artigo 10 - Ao Conselho Fiscal compete: fiscalizar a associação, zelando pela moral e finanças da sociedade e apresentar ao Conselho Deliberativo relatório geral de suas atividades, até trinta (30) dias após encerrado o exercício financeiro da associação.

Artigo 11 - Ao Conselho Deliberativo compete:

a) - reunir-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Sr. Presidente; por solicitação da Diretoria Executiva; e a requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) dos sócios efetivos;

b) - julgar os atos da diretoria executiva;

c) - supervisionar a administração da sociedade e das instituições por ela mantidas;

d) - convocar assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;

e) - nomear e destituir o presidente e ou vice-presidente da diretoria, de acordo com o artigo 4º;

f) - aprovar ou não, as indicações para complementação da diretoria, conforme artigo 4º § 3º;

g) - aprovar, rejeitar e anular a condição de sócio efetivo, na forma do artigo 6º;

h) - adquirir, alienar, hipotecar, e penhorar imóveis e bens da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 12 - As assembleias gerais ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março, para o fim especial de tomar conhecimento dos atos da diretoria deliberando sobre os mesmos. E, eleger conselheiros e suplentes de acordo com o art. 4º § 2º.

Artigo 13 - As assembleias gerais extraordinárias só se reunirão, quando:

a) - por convocação do presidente;

b) - por convocação da maioria do Conselho;

c) - a requerimento de cinquenta (50) ou mais associados.

Artigo 14 - As assembleias gerais funcionarão com metade e mais um dos sócios efetivos, em primeira (1ª) convocação, com dez (10) dias de antecedência, e com qualquer número, em segunda (2ª) convocação, uma hora depois da primeira.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 15 - O patrimônio da Associação Espirita "Dr. Guathyba Rache", compõe-

SEC



- a) - dos dinheiros e valores a ela pertencentes, existentes em caixa ou depositados em bancos;
- b) - dos imóveis de sua sede e outros, com respectivas benfeitorias, adquiridos ou doados;
- c) - dos móveis e utensílios constantes de inventário apenso ao balanço geral.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16 - No caso de ocorrer a dissolução da sociedade, o patrimônio social reverterá integralmente, a uma entidade filantrópica, com registro ativo no cadastro do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17 - O sócio que deixar de pagar sua contribuição durante noventa (90) dias, perderá, imediatamente, todos os direitos sociais.

Artigo 18 - Dos atos do presidente caberá recurso ao Conselho Deliberativo, que resolverá de acordo com os estatutos e, em última instância, se recorrerá a assembleia geral, obedecido o artigo 13.

§ Único - Os recursos de que fala este artigo, só poderão ser interpostos pelos sócios prejudicados, por atos realizados contra eles ou suas deliberações.

Artigo 19 - O presente estatuto só poderá ser modificado, parcial ou totalmente, por assembleia geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo 20 - Dos atos omissos neste estatuto, cabe a diretoria reunida deliberar e, em casos especiais, a solução é da alçada da diretoria e Conselho Deliberativo reunidos em sessão conjunta.

Artigo 21 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 22 - Discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 29 de outubro de 1961 este estatuto está em pleno vigor.

Rio Grande, 29 de Outubro de 1961, R.S., Brasil.

Publicado Imprensa Oficial, Extrato Nota n. 04754 62.

Inscrito sob n. 293, a fls. 18v 19 do Livro "A" n. 3 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 28 3 62.

Cartório do Registro Especial
Américo Alves das Neves - Oficial



CERTIDÃO

DE REGISTRO

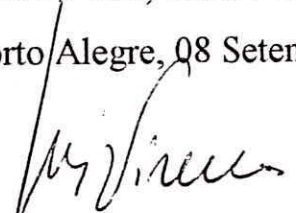
Esta certidão perderá a validade sem o atestado de pleno e regular funcionamento.

Nº 101293

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE

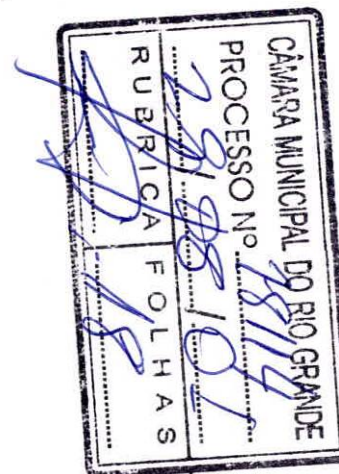
CERTIFICO, no uso de minhas atribuições e com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e decreto 34.627 de 08 de janeiro de 1993, que, sob o processo nº 002277-2100/72.0 de REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO ESTADO, inscrevemos e registramos a entidade, com sede no município de RIO GRANDE, fundada em 01/08/1953, endereço AV. CIDADE PELOTAS, 765, CEP: 96211-001, CGC 94874054/0001-20, sendo sua principal finalidade COMUNITÁRIA.

Porto Alegre, 08 Setembro de 1998.



LUIZ ANTONIO TIRELLO
Secretário do Trabalho,
Cidadania e Assistência Social

Fazendo
mais pela
cidadania.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	18114
	29108/191
RUBRICA	FOLHAS
	19

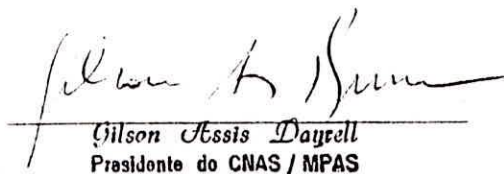
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, artigo 2º da Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994, artigo 1º da Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996 e, Resolução CNAS nº 47, de 7 de julho de 1994, ATESTA que o(a) "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE"

portador(a) do CGC nº 94.874.054/0001-20, sediado(a) em RIO GRANDE, UF RS, acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 125.862/56-00, DEFERIDO em Sessão realizada no dia 19 / 12 / 56 e RECADASTRADO(A), através da Resolução nº 029, de 24 / 02 / 99, publicada no Diário Oficial da União em 26 / 02 / 99, Seção I, julgando o processo nº 44006.001618/97-81.

Brasília, 26 de FEVEREIRO de 1999


Marcos Maia Júnior
Secretário-Executivo do CNAS
Mat. 00.892.254


Gilson Assis Dayrell
Presidente do CNAS / MPAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.874.054/0001-20	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 12/03/1970	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO ESPIRITA DR GUAHYBA RACHE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-1-00 - Atividades de atendimento hospitalar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO AV PELOTAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO
--------------------------	---------------	-------------


CEP 96211-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MUNICIPAL	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
------------------	-----------------------------------	-------------------------	----------

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL 088.246.300-49	SITUAÇÃO ESPECIAL
--------------------------------------	-------------------

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

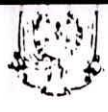

SERVICO NOTARIAL
COMASSETTO
 TABELIONATO
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU:
 FE

Tabeliz : () Márcia E. Comassetto dos Santos
 Tab. Subst.: () Earla Henriques dos Santos
 Tab. Subst.: () Airton dos Santos () Sabrina V. dos S. Biqueira
 Rio Grande, 12 de Junho de 2000
 Escal. 041,30 1363-08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 78114
 29/08/01
 RUBRICA FOLHAS
 20

30.127

MATRÍCULA



RIO GRANDE, 10 de

julho

de 19 86

F.L.S.
1

MATRÍCULA
30.127

Imóvel: Um terreno próprio, sem benfeitorias, situado nesta cidade, medindo 155,00m.(cento e cinquenta e cinco metros) de frente ao norte, a Av.Cidade de Pelotas, lado impar e igual largura no fundo ao sul, pela rua Dr.Augusto Duprat, lado par, por 80,00m.(oitenta metros) de comprimento por ambos os lados, pelos quais confronta, a leste com a rua Minas Gerais e a oeste, com a rua Gonçalves Dias.-

Proprietário: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DO HOSPITAL DR.GUAYBA RACHE, inscrita no CGCMF.sob nº 94.874.054/0001-20.-

Registro anterior: Transcrição nº 26.244, livro 3-AC e 49.600, livro 3-As.-(fusão).-

Oficial: Antônio Zambujá

Emol:Nih.1.

REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO GRANDE — RS

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel da matrícula nº 30.127

Em 10 de julho de 1986
Antônio Zambujá





Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 101293

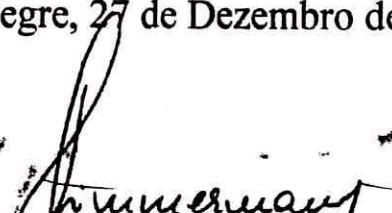
CERTIFICO, no uso de minhas atribuições e com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto 34.627 de 08 de janeiro de 1993, que sob o processo Nº 002277-2100/72.0 de REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO ESTADO, inscrevemos e registramos a entidade

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE

fundada em 01/08/1953, com CNPJ Nº 94.874.054/0001-20 e sede no município de RIO GRANDE - RS na AV. PELOTAS, 765

CEP 96211-001, sendo sua principal finalidade COMUNITÁRIA

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2000.


Tarcísio Zimmermann
Secretário do Trabalho, Cidadania e
Assistência Social



Esta certidão tem validade até 16/11/2001.

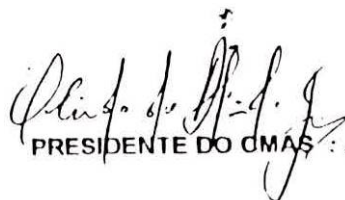
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DO RIO GRANDE - CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	29.981/99
RUBRICA	FOLHAS
	24

ATESTADO DE INSCRIÇÃO Nº 019/99

O CMAS, no uso de suas atribuições legais e com funcionamento baseado na Lei nº 5.070, de 25 de junho de 1.996, atesta que em data de 09 / 09 / 99, à folha 003, sob número de ordem 019, no livro A-1 de "INSCRIÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS", foi inscrita (o) a (o) Associação Espírita Dr. Guahíba Rache, com sede à rua Av. Cidade de Pelotas, 765. Este atestado foi requerido por seu (sua) Presidente, Sr.(a) Millad Abdalla Nader, em processo sob nº 002/99, que fica neste Conselho, arquivado juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 09 de setembro de 1999.


PRESIDENTE DO CMAS

94.874.054/0004-20
ASSOCIADO ESPÍRITA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	70/14
29/02/99	
RUBRICA	FOLHAS
	25

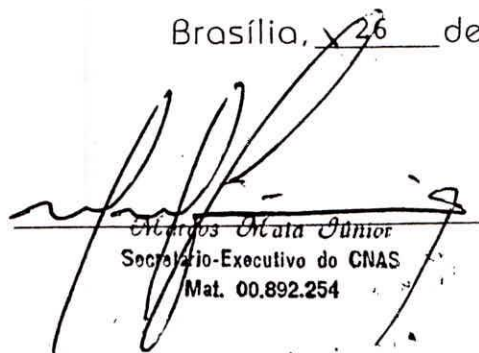
CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

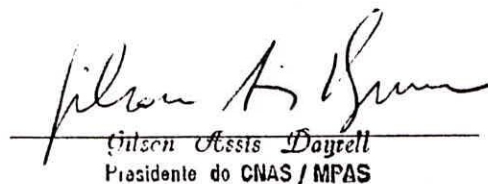
O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e, Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993, Decreto nº 1.038, de 7 de janeiro de 1994, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO para o(a) "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE"

portador(a) do CGC nº 94.874.054/0001-20, sediado(a) em RIO GRANDE, UF RS, conforme Resolução nº 029, de 24 / 02 / 99, publicada no Diário Oficial da União em 26 / 02 / 99, Seção I, julgando o processo nº 44006.001618/97-81.

O Presente Certificado tem validade no período de 26 / 02 / 99 a 25 / 02 / 2002.

Brasília, 26 de FEVEREIRO de 1999


Carlos Mata Júnior
Secretário-Executivo do CNAS
Mat. 00.892.254


Wilson Assis Dayrell
Presidente do CNAS / MPAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. GUAHYBA RACHE**, mantenedora do Hospital Dr. Guahyba Rache, entidade filantrópica fundada em 07 de agosto de 1953, com sede na Av. Pelotas, 765, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 94.874.054/0001-20, considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.011, de 15.10.56, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades a mais de 05 (cinco) anos, sendo a sua Diretoria, para o biênio 2000/2001, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

PRESIDENTE	MILLAD ABDALLA NADER
VICE-PRESIDENTE	MARGARIDA JOANA R. COELHO
1º SECRETÁRIO	MILTON ARTUR BOTELHO GOMES
2º SECRETÁRIO	CLÁUDIO HORNES JOBIM FERREIRA
1º TESOUREIRO	NILTON LEMOS AGUIAR
2º TESOUREIRO	JOSÉ ORES

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2000.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal